PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
PROTOCOLO Nº 02
Em, 13 / 02 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 02/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeirais – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustado os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Palmeirais – PI em 4,17% (quatro virgula dezessete por centro).

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 13 de fevereiro de 2019.

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em, 23 / 02 / 2019
Secretário

LIDO NA SESSÃO
Em, 16/02/19
Secretário

86. 3288 1371
Rua Venâncio Borges, 710. Centro.
CEP.: 64.420-000
CNPJ.: 06.554.851/0001/62

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo para nossa gente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE PALMEIRAIS – PI

Palmeirais – PI, 14 de fevereiro de 2019

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município realizar medidas para a valorização dos profissionais do magistério, categoria que tanto contribui para os avanços educacionais em Palmeirais-PI.

Por esta razão, encaminha projeto de lei de aumento dos vencimentos dos professores, na razão de 4,17%, atendendo a determinações nacionais, consoante o piso salarial da categoria.

Frise-se que existem algumas limitações de gastos, dentre elas a de que, no mínimo, 60% do FUNDEB sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, aí incluídos as remunerações, gratificações e encargos patronais.

Com o aumento estabelecido no projeto de lei, a municipalidade estima ultrapassar esse montante, valorizando os profissionais da educação, mas de forma a garantir o equilíbrio financeiro.

Na mesma esteira, atualiza o salário mínimo para os patamares do nacional, regularizando os vencimentos dos demais servidores.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

Atenciosamente,

Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal

86. 3288 1376
Rua Venâncio Borges, 710. Centro.
CEP.: 64.420-000
CNPJ.: 06.554.851/0001-62